



**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A PREGOEIRA e sua EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições e em conformidade ao edital do Pregão Presencial 057/2019 e também das normas contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10520/2002, bem como em respeito aos princípios licitatórios, especialmente aos Princípios da Competitividade, da Vinculação ao Edital e da Supremacia do Interesse Público, ante os fatos e fundamentos expostos no parecer opinativo, **DECIDIMOS**: CLASSIFICAR as propostas de preços das empresas licitantes PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PECAS FEITOSA), CASA DO AUTOMOVEL LTDA (CASA DO AUTOMOVEL) e CASA DAS MOLAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MOLAS LTDA (CASA DAS MOLAS O DEDE), por não apresentarem vícios capazes comprometer seu conteúdo, tampouco o certame, estando em conformidade com o Edital do Pregão n° 057/2019 PMS, Processo Administrativo 074/2019 e legislação correlata, e, conseqüentemente, **convocá-las para a fase de LANCES VERBAIS**.

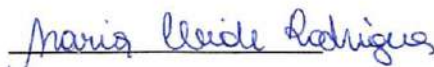
É como decidimos.

Santana do Piauí-PI, 06 de agosto de 2019



**Maria de Fátima Moura**

Pregoeira



**Maria Cleide Rodrigues**

Equipe de apoio



**Marleide Rocha Moura**

Equipe de apoio

EM BRANCO